



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 29 DE JANEIRO À 04 DE FEVEREIRO DE 2001

Nº 734

PÁG. 001/04

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.177 de 29 de janeiro de 2001

Abre Créditos Suplementares para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e em cumprimento ao que estabelece o art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 005, 015, 019 e 020/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 700.000,00
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
03.08.021 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 2.500.000,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.101 - Gabinete do Secretário	
13.08.021 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes....	R\$ 2.600.000,00

TOTALR\$ 5.800.000,00

Art. 2º As despesas com os Créditos Suplementares abertos pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.021 - 2.001 - Administração Geral da Câmara	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 420.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$ 35.000,00
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social	
3113.00 - 00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 9.000,00
15.82.495 - 2.004 - Encargos com Inativos	
3251.00 - 00 - Inativos.....	R\$ 105.000,00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.01.001 - 2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 101.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$ 700.000,00
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.200 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
10.60.325 - 2.136 - Atividade a Cargo da EMLUR	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 2.500.000,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.101 - Gabinete do Secretário	
13.08.021 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
4313.00 - 04 - Contribuições a Fundos - Auxílios para Investimentos....	R\$ 990.000,00

13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.610.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$ 2.600.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2001

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ANTÔNIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 4.178 de 29 de janeiro de 2001

Abre Créditos Suplementares para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e em cumprimento ao que estabelece o art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 005, 015 e 019/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.117.533,00 (cinco milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.500.000,00
10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa	
08.48.247 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 17.533,00
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.301 - Fundo Municipal de Saúde	
13.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3192.00 - 04 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.600.000,00

TOTALR\$ 5.117.533,00

Art. 2º As despesas com os Créditos Suplementares abertos pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
 02.202 - Alvarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
 10.60.325 - 2.083 - Manutenção dos Serviços Operacionais
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.500.000,00

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura
 10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa
 08.48.247 - 2.043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura
 3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 17.533,00

11.000 - Secretaria da Saúde
 11.301 - Fundo Municipal de Saúde
 13.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores
 4192.00 - 04 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 990.000,00

13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde
 3120.00 - 04 - Material de Consumo.....R\$ 1.610.000,00

SUB - TOTAL.....R\$ 2.600.000,00

TOTAL.....R\$ 5.117.533,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de janeiro de 2001

Cícero de Lucena Filho
 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
 EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
 VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rul Manoel Carneiro B. de Aça Belchior

Secretário de Administração - Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmem Lúcia Duarte Dias
 ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
 ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
 Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
 Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
 Rua Diogo Velho, 150 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464

Antônio Hervásio Bezerra Cavalcanti
 ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário da Saúde

José Antônio de Alcântara
 JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Rubens Falcão da Silva Neto
 RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Superintendente da EMLUR

DECRETO N° 4.180 de 29 de janeiro de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 018 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
 10.58.323 - 1.054 - Infra-Estrutura Urbana na Cidade de João Pessoa
 3132.00 - 05 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
 10.58.323 - 1.054 - Infra-Estrutura Urbana na Cidade de João Pessoa
 4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de janeiro de 2001

Cícero de Lucena Filho
 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
 EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
 VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

Saulo Lima Nóbrega
 SAULO LIMA NÓBREGA
 Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO N° 4.181/01
 De 01 de Fevereiro de 2001

FAZ CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, DETERMINA À PROCURADORIA GERAL REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ATOS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.296, de 19 de dezembro de 2000, autorizou ao Poder Executivo fazer a Concessão de um terreno a Comunidade Luz;

CONSIDERANDO que a área destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um Centro Comunitário, Creche e Posto Médico para o atendimento da população carente do Bairro de Mangabeira;

DECRETA:

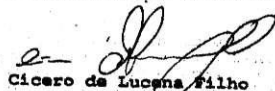
Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso a Comunidade Luz, de um terreno encravado no Conjunto Mangabeira, pertencente ao Patrimônio do Município, localizado no Setor 26, da Quadra 222, Lote 115, medindo 25,00m de frente e fundos e 40,00m de comprimento, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1.000 m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 26.222.0115.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 01 de Fevereiro de 2001


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.182/01
De 01 de Fevereiro de 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO A
DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº
3.148, DE 31 DE MARÇO DE 1997
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do decreto nº 3.148, de 31 de março de 1997, adiante enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

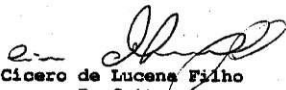
III - as solicitações de servidores à Câmara Municipal de João Pessoa, para exercerem cargos de provimento em comissão ou função de confiança, até o limite de 05 (cinco) para cada parlamentar;

IV - as solicitações para o exercício de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Pessoa".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 01 de Fevereiro de 2001


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

MENSAGEM Nº 002/01
De 01 de Fevereiro de 2001

RAZÕES DE VETO TOTAL

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que decidi **negar Sanção**, a Projeto de Lei de autoria de membro desse Poder Legislativo que **"Fixa Normas para o Desenvolvimento de Ações para Apreensão de Animais e Determina Providências"**.

A medida ampara-se no art. 60, inciso IV, combinado com o art. 35, § 3º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa

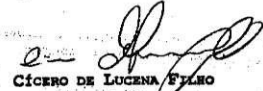
Pelo que está contido neste Projeto de Lei, verifica-se, de início, dualidade com a Lei Municipal nº 8.616, de 27 de novembro de 1998, que trata de matéria específica ao criar o Centro de Controle de Zoonoses, órgão vinculado à Secretaria de Saúde, a quem as mesmas ações foram concedidas.

À Sua Excelência o Senhor Vereador **Fernando Paulo Pessoa Milanes** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Em pese a iniciativa do autor, torna-se inviável a aplicabilidade deste Projeto de Lei, quando repassou à SEMA - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, idênticas atribuições e competência, já normatizadas e em pleno vigor, a órgão já existente.

Acatar esta propositura geraria, por invasão de competência, ações entre secretarias, redundando numa colisão administrativa, prejudicando, desta forma, o interesse coletivo.

Estas razões me induziram a VETAR NA ÍNTEGRA, por contrário ao interesse público, submetendo este veto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e Publilpacas - Publicidades em Placas Ltda tendente à utilização de bem de uso especial do Município de João Pessoa para o desenvolvimento de atividades comerciais.

Pelo presente instrumento particular de contrato, nesta e na melhor forma de direito, vem as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Bairro do Varadouro, cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 31.778.326/0001-56, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cicero Lucena Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Noberto de Castro Nogueira, 311, Bairro do Bessa, nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 344.743, emitida pela SSP/PB e com inscrição no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 142.488.324-53, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e do outro lado a PUBLIPLACAS - PUBLICIDADES EM PLACAS LTDA, com sede na cidade de Paulista, no estado de Pernambuco, à Rua João Sérgio de Farias, 119, Bairro de N. S. da Conceição, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 09.597.121/0001-37, representada neste ato pelo Empresário Paulo Roberto de Lima Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 168, Apto 602, Bairro do Boa Viagem, Recife, de ora em diante denominada AUTORIZATÁRIA, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A AUTORIZATÁRIA obriga-se a instalar, com autorização prévia da PREFEITURA, e sem qualquer ônus para a mesma, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, painéis de estrutura metálica e painéis luminosos, tudo de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Os painéis de estrutura metálica serão confeccionados em chapa galvanizada, medindo 1,10 m de altura por 1,30 m de largura, pintados em cores, duas faces, de modo a deixar um espaço livre entre o chão e a moldura horizontal inferior de aproximadamente 0,30 m.

Parágrafo Segundo - Os painéis luminosos serão confeccionados com 1,50 m de altura por 1,00 m de largura, moldura em chapa galvanizada ou fibra de vidro, protetor em vinil, duas faces, iluminados através de lâmpadas fluorescentes embutidas, fixados no chão através de uma base em chapa de ferro galvanizado, ficando a uma distância do solo que varia entre 2,00 m a 3,00 m.



CLÁUSULA SEGUNDA - Os painéis serão confeccionados às custas exclusivas da AUTORIZATÁRIA, facultada a esta negociar com terceiros a remuneração de mensagens publicitárias nelas inseridas. Os anúncios veiculados deverão apresentar alto padrão de qualidade, compatível com os Códigos de Urbanismo e Postura e que respeitem as normas previstas na legislação pertinente a matéria, sendo vedada a veiculação de mensagens atentatórias a moral pública, a pessoas e as instituições de qualquer tipo.

Parágrafo Primeiro - Por cada 03 (três) painéis de estrutura metálica comercializados e instalados com mensagens publicitárias de terceiros, a AUTORIZATÁRIA obriga-se a instalar 01 (um) painel para a PREFEITURA, onde serão inseridos informes e mensagens dirigidas à população sobre assuntos de interesse público e social.

Parágrafo Segundo - Por cada 10 (dez) painéis luminosos comercializados e instalados com mensagens publicitárias de terceiros, a AUTORIZATÁRIA obriga-se a adotar uma Praça ou Cantão, da cidade de João Pessoa, escolhidos de comum acordo entre as partes obedecendo ao estabelecido através do Termo de Compromisso padrão, utilizado para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste ajuste, podendo ser renovado por igual período, a critério da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZATÁRIA se responsabilizará, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, pelo custo dos equipamentos, sua instalação e manutenção, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZATÁRIA assumirá as obrigações salariais, trabalhistas e de previdência social junto aos empregados, não lhe cabendo em nenhuma das hipóteses suscitadas, indenizações, reembolso ou qualquer outro tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA, em relação a empregados ou terceiros que prestem serviços a AUTORIZATÁRIA e relacionados com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A AUTORIZATÁRIA, desde que, com a prévia, expressa e formal autorização da PREFEITURA, poderá a qualquer tempo transferir no todo ou em parte a uma subsidiária e/ou terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações exclusivas da AUTORIZATÁRIA:

- I) Assumir todas as despesas, encargos e obrigações decorrentes da instalação dos equipamentos versados neste contrato;
- II) Conservar e manter em perfeitas condições os equipamentos;
- III) Reparar, refazer ou substituir no todo ou em parte o equipamento e serviço, assim como o piso do logradouro, na eventualidade de sua danificação;
- IV) Remover os equipamentos instalados, quando notificado pela PREFEITURA num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação, sempre que ocorrerem circunstâncias que tornem necessária ou aconselhável tal providência;
- V) Assumir todas as despesas de energia elétrica consumida pelos painéis luminosos, junto a concessionária responsável;
- VI) Responder por todo e qualquer dano pessoal ou patrimonial causado direta ou indiretamente por qualquer dos equipamentos instalados e objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os equipamentos permanecerão, durante a vigência deste Contrato, como de exclusiva propriedade da AUTORIZATÁRIA, que se obriga a removê-los no final do contrato ou na hipótese do item IV da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - No caso de desativação, transferência ou extinção da AUTORIZATÁRIA, a empresa que a suceder continuará respeitando o contrato e todas as obrigações previstas em lei, até o final do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - A parte inadimplente que der causa a execução judicial do presente contrato, além das custas e despesas processuais, pagará os honorários arbitrados pela autoridade judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA, por necessidade ou interesse público mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem ônus para as partes, permanecendo as mensagens publicitárias nos painéis até o término do contrato da AUTORIZATÁRIA com seus anunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Em caso de rescisão do presente contrato em virtude de força maior ou acontecimento fortuito, sem que nenhuma das partes tenha efetivamente dado causa não caberá a PREFEITURA ou a AUTORIZATÁRIA, qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízos que possam alegar.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Por mútuo consentimento fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em 29 de Janeiro de 2001.

PREFEITURA:

Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal de João Pessoa

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

AUTORIZATÁRIA:

Paulo Roberto de Lima Albuquerque
PUBLIPLACAS - Publicidades em Placas Ltda

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/001
Em, 24 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 0125/2001 e ofício nº 018/2001 SITRANS de 11.01.2001,

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA/PB (SITRANS), com ônus, os servidores abaixo relacionados, até 31 de dezembro de 2002.

MATRÍCULA	NOME	ORÇÃO
12.978-0	AILTON MEDEIROS DE MORAIS	SEDEC
24.624-9	ALUIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	SEDEPA
18.183-9	ANTONIO FERNANDO MELO	GAPRE
23.851-1	ANTONIO GONCALVES DO RABENHENTO	GAPRE
17.280-2	BEYANA DE LOURDES VERISSIMO MOTA	GAPRE
24.683-8	EDMILSON CABRAL DE OLIVEIRA	SEFIN
18.484-1	ELY GERHANA VERISSIMO MOTA	GAPRE
09.854-8	EVANDRO SERGIO AZEVEDO ARAUJO	SEDAU
18.489-7	FATIMA DE CASSIA DE SOUZA	GAPRE
14.827-1	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	GAPRE
17.145-0	FERNANDO ANTONIO MENEZES C DE MELO	C CIVIL
23.718-1	FIONISCA LEITE DE ARAUJO	GAPRE
19.431-3	GENIVAL GOMES GEBAR JUNIOR	GAPRE
18.884-0	PAULO BERNARDINHO FERREIRA	SEAD
24.000-1	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	GAPRE
11.800-2	REYLA AUGUSTA FERREIRA	SEAD
18.884-1	RIZOMAR CONDREIRO DE OLIVEIRA	GAPRE
18.884-2	RONALDO JOSE DA SILVA	SEDEC
23.237-8	RICHARDY GOMES DE OLIVEIRA	GAPRE
24.646-1	MARCELO PEDRO FERREIRA	SEAD
08.228-0	MARIA DE LOURDES DA SILVA	SEAD
25.819-8	MARINEIDE URBANO DOS SANTOS	GAPRE
23.309-9	JANE SILVA DE SOUZA	GAPRE
24.042-7	JOAO CARLOS CAVALCANTI	SEDEC
24.799-5	JONILDO CAVALCANTI SILVA	SEDEC
24.843-2	JOSE ATONILTON DE AZEVEDO	GAPRE

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 015/2001

Em, 29 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 1.638/00 conforme consta do processo TC N.º 10.032/00;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 629 de 22 à 28 de janeiro de 1999, que passa a vigorar, com o seguinte teor:

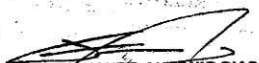
CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais de acordo com artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 o servidor JOÃO DANTAS GOMES, matrícula 7.900-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, lotado no Gabinete do Prefeito.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 018/01
Em, 29 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 266/01 e ofício 06/01, de 22.01.2001, do Superintendente da Câmara Municipal de João Pessoa,

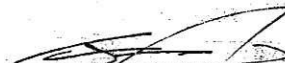
RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, o servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 04.030-4, ADVOGADO, Classificação Funcional 1.03.02.1.5, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), matrícula nº 25.642-1, Regente de Ensino, Classificação Funcional 3.11.10.1.1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), para prestar serviço como Diretor da Unidade Legislativa junto à Mesa Diretora, de acordo com o Item IV do art. 1º, do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 017/01
Em, 29 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 221/01 e ofício nº 029/01 de 19.01.01 – EMLUR,

RESOLVE: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, com ônus, a servidora DULCINEY CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula nº 17.796-2, Agente Administrativo, Classificação Funcional 3.02.14.1.1, lotada na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 018/01
Em, 29 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 0182/2001 e ofício nº 023/2001 IP, A, de 12.01.2001,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPAM), com ônus, os servidores abaixo relacionados, até 1 de dezembro de 2002.

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO
09.665-2	ELIAS SOARES DA SILVA	SEAD
14.721-4	SILVANA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO	SEAD
17.975-2	SORAIA DIAS MONTEIRO	SEAD
17.963-0	VERONICA GADELHA VELOSO ARAUJO	SEAD
15.598-1	WALDEGLACIA ALVES DE ALMEIDA	SEAD
11.938-5	EDIVALDO PATRÍCIO BARBOSA	SEAD
03.123-2	IVANIA BELMA DE FREITAS	SEAD
08.273-1	SEVERINO FRANCISCO DE ASSIS	SEAD
08.235-0	MARIA GERMANA GUEDES PEREIRA RANGEL	SEAD
08.478-2	MARtha FERNANDES PACOTE	SEAD
07.383-4	MARLY DOMINGOS DE LUCENA	SEAD
08.144-4	MARGARITA BARBOSA DOS SANTOS	SEAD
11.321-3	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE LIMA	SEAD
12.707-4	ELZA RIBEIRO BOLANO DA SILVA	SEAD
12.723-0	GILSEPSON TOMAZ DE OLIVEIRA	SEAD
17.730-0	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	SEAD
16.080-1	ROSANGELA DE FATIMA COUTINHO SOARES CAVALCANTI	SEAD
16.406-2	KELMA MARTA FERREIRA DIGNISSIO	SEAD
24.613-1	JOSELLA VELOSO SANTOS	SEAD
08.236-4	JOSE TARCISO ROCHA BATISTA	SEAD
23.999-2	BERNADETE DE ALBUQUERQUE MELLO	SEAD
24.615-1	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA	SEAD


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 019/2001 Em, 29 de Janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 1001/01 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido MIRIA GRANGEIRO ESPINDOLA, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, classificação funcional nº 1.06.03.1.2, matrícula nº 28.389-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 020/2001

Em, 29 de Janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 1000/01 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido MIRIA ESPINDOLA CHAGAS, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional nº 2.06.11.5.1, matrícula nº 15.516-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 021/2001 Em, 29 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 2.169/00 conforme consta do processo TC N.º 10.099/00;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 558 de 17 à 25 de setembro de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais de acordo com artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal/88, c/c artigo 212, inciso I da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, o servidor CARLOS OTAVIO MELO DE PINHO, matrícula 3.815-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, nível 5, classe 1001.1, lotado na Secretaria de Finanças.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 022/2001 Em, 31 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 2394/00 - PMJP.


RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.4, matrícula nº 08.716-5, lotada na Secretaria de Infra Estrutura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 023/2001 Em, 31 de janeiro de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 18.976-00 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DE SOUZA LEITÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.18.1.1, matrícula nº 15.666-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 013/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0207/01	ODJALVA DA SILVA AMORIM	24.598-4	SEAD	RELOTAR PARA GAPRE
0209/01	EDSON PESSOA DOS SANTOS	04.731-7	SEAD	RELOTAR PARA GAPRE
0177/01	ALBERTO ALVES SABINO	14.841-5	SEINFRA	RELOTAR PARA SETRAPs
0219/01	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SEINFRA	RELOTAR PARA GAB. CIVIL
0206/01	MANOEL TAIGY DE Q. MELLO NETO	15.109-2	SEAD	RELOTAR PARA GAPRE

EM, 23 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 019/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
00148/01	ADERBAL COUTINHO DE OLIVEIRA	3988-8	SEDEC	01/07/84 À 01/07/94 - 2º DECÊNIO	180
18124/00	ANTÔNIA LOPES DA SILVA	4277-3	SEDEC	01/03/75 À 01/03/95 - 1º E 2º DECÊNIOs	350
17237/00	EDSON JOSÉ TELXEIRA	2700-6	SEDMA	14/04/89 À 14/04/99 - 3º DECÊNIO	70
20422/00	EMÍLIA MARIA ASFORA SOUZA	16951-0	SEDEC	01/06/85 À 01/06/95 - 1º DECÊNIO	180
17521/00	MARIA DE FATIMA SOUZA DE ANDRADE	9659-8	SEDEC	12/02/90 À 12/02/2000 - 2º DECÊNIO	180
20624/00	MARIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	9671-7	SESAU	01/03/90 À 01/03/2000 - 2º DECÊNIO	180
16914/00	MARLUCE NUNES DA SILVA	7458-6	SEPLAN	01/02/78 À 01/02/98 - 1º E 2º DECÊNIOs	300
18329/00	MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO	4767-8	SEDEC	13/08/86 À 13/08/96 - 2º DECÊNIO	180
17548/00	NADIA CORDEIRO FERNANDES	16944-7	SEFIN	02/05/85 À 02/05/95 - 1º DECÊNIO	180
20590/00	NIOMAR LIMA TAVARES DE ARRUDA	24469-4	SEDEC	12/04/88 À 12/04/98 - 1º DECÊNIO	180
20675/00	REDJANE DA SILVA ARAÚJO	24630-1	SESAU	12/05/88 À 12/05/98 - 1º DECÊNIO	180
00382/01	RÔMULO VIEIRA BATISTA	11313-1	SEFIN	01/01/91 À 01/01/2001 - 2º DECÊNIO	180
00577/01	THELMA DE SOUSA FIGUEIREDO	10986-0	SEDEC	12/06/90 À 12/06/2000 - 2º DECÊNIO	180

Em, 29 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 020/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
1047/01	MARIA DA GLÓRIA S. CIPRIANO	18.252-4	LICENÇA S/ VENCIMENTO	01.01.2001 À 31.12.2004

EM, 29 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 021/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
20.669-00	MARIA DO SOCORRO FARIAS	09.337-9	SEDEC	APOSENTADORIA
20.307-00	DAMIÃO SERAFIM DOS SANTOS	02.595-0	SEINFRA	APOSENTADORIA

EM, 29 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 022/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
20585/00	IVÂNIA MARCAL DOS SANTOS	17881-1	SEDEC	05/07/85 À 05/07/95 - 1º DECÊNIO	90
20616/00	LUZILENE CLEMENTINO DE ASSIS	24668-9	SESAU	12/05/88 À 12/05/98 - 1º DECÊNIO	180

Em, 02 / 02 / 2001




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 023/2001

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0291/01	BETÂNIA DE FÁTIMA MARTINS MENDES	18.998-7	SEDEC	08 ANOS 04 MESES E 06 DIAS
0386/01	JOÃO FIDELIS DA SILVA	02.198-9	GAPRE	02 ANOS 07 MESES E 22 DIAS

EM, 29 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 024/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
00661/01	JOSÉ BONIFACIO JUNIOR	23.722-1	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
00378/01	JOSIAS MAURICIO DA SILVA	05.529-8	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL
01780/01	MOISES FERREIRA DA SILVA	04.865-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
00793/01	ORLANDO LUCENA DE ARAÚJO	07.396-2	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
00096/01	ROSANE DE F. CRUZ MIRANDA	23.545-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 29 / 01 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL

em 29 de 01 de 2001

nº 734

Dir. Márcia Coutinho Nobrega
Divisão de Atos e Semanários
Assessoria Técnica / Gabinete Civil
Mat. 17.212-0

Termo de Posse dos Conselheiros Suplentes das Secretarias Municipal do Planejamento - SEPLAN e da Infra-Estrutura - SEINFRA, FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA e RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO, respectivamente, de acordo com as Leis Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Ordinárias nº 7.899, de 20.9.95 e 8.475, de 27.4.98, no Conselho de Desenvolvimento Urbano, em 1º de fevereiro de 2001 (1º.2.2001) quinta-feira, 11h.

Ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e hum (1º.2.2001), às 11h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, situado na Rua Rodrigues de Aquino, 267, Edifício ASPLAN, 3º Andar - Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba. Em cumprimento aos Parágrafos 1º e 5º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade João Pessoa, combinado com o inciso I, e os Parágrafos 4º, 5º e 6º, do art. 2º, Parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, e ainda fundamentado no inciso II, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e nos termos do OFÍCIO Nº 43/GS, de 23.1.2001 - SEINFRA. O Senhor Presidente na presença do Secretário-Geral do CDU, empossou **FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA e RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO**, respectivamente, nos cargos de Conselheiros Suplentes, Representando as

Secretarias Municipal do Planejamento e da Infra-Estrutura, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. Os Conselheiros Suplentes, ora empossados, se comprometem a cumprir a Lei Complementar Nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as Leis Ordinárias Nº 7.899, de 20.9.95 e a 8.475, de 27.04.98 e o Regimento Interno desta Colegiado e suas alterações. Deferido e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DEIVALD ALXANDRE DA SILVA**, Secretário-Geral do CDU, observando os dispositivos dos incisos II, XVI e XXII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, minutas e digital o presente **TERMO DE POSSE**, que será publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, devidamente assinado por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros Suplentes aqui investidos, para os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa, Estado da Paraíba. Ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e hum (1º.2.2001), quinta-feira.

Francisco Robson Lopes Ferreira - Suplente/SEPLAN

Rúbia Beniz Gouveia Beltrão - Suplente/SEINFRA

Everardo Sacramento - Presidente

Deivald Alexandre da Silva - Secretário-Geral do CDU

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna Público a homologação das seguintes Licitações:
MÊS - JANEIRO/2001

Modalidade de Licitação	Proponente vencedor	Objeto	Valor Total R\$
Aditivo ao Contrato nº 28/2000, objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2000	Pereira & Batista Ltda.	Construção de Casas Pré-moldadas, Infra-Estrutura, Rede de Distribuição Elétrica e Sistema de Abastecimento d'Água.	88.838,49
Aditivo ao Contrato nº 22/2000, objeto da Tomada de Preços nº 13/2000	Construtora e Imobiliária SUPREMA Ltda.	Pavimentação com paralelepípedos das Ruas José B. Nascimento, Amâncio de Oliveira, Antonio V. Cabral, Joaquim Gonçalves de Assis, Mário B. Júnior, Walfredo Gomes Correia, Complementação da Rua Justo B. Silva (até a Av. Cel. Augusto Maria), e Complementação da Rua João Lombardi (até a Av. Cel. Augusto Maria) no Conjunto José Américo; e da Rua Rosa Lima dos Santos (trecho: R. Abelardo Santos até o final) e Ladeira de Acesso ao Vale do Timbó no Conjunto dos Bancários.	6.346,51
Aditivo ao Convite nº 01/2000.	PROJETO - Consultoria e Construção Ltda.	Serviços de Consultoria e Controle Tecnológico do Programa PROINFA.	26.478,37

